Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1773, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por até seis meses o contrato temporário de Técnico de Enfermagem, autorizado pela Lei Municipal 1.700/2020, face à persistência da situação de Calamidade Pública no País, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por até seis meses, o contrato temporário de Técnico de Enfermagem, autorizado pela Lei Municipal n°1700, de 04 de setembro de 2020, face à persistência da situação de Calamidade Pública decorrente da Pandemia Covid-19 no País, e a necessidade do cumprimento dos protocolos de vacinação e demais serviços relacionados ao combate da Pandemia.

Parágrafo Único – Em caso da cessação das condições de que trata o caput deste artigo, o Contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n°1700/2020.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS